



Proc. Administrativo 2.703/2026



De: **Evaldo Branches Lopes** Setor: **SEMSA-NTL - Núcleo de Transporte e Logística**

Despacho: **18- 2.703/2026**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO DO TIPO COMPREENSIVO, COM COBERTURA PARA DANOS TOTAIS E PARCIAIS, DESTINADO ÀS AMBULÂNCIAS PERTENCENTES AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE**

Santarém/PA, 24 de Julho de 2026

Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Aos despachos nº 15- 2.703/2026 e Despacho 17- 2.703/2026

As empresas licitantes solicitaram esclarecimento conforme resumo a seguir:

1. Esclarecimento – Mato Grosso

A licitante solicita a informação dos valores das seguintes coberturas:

Danos Materiais a Terceiros;

Danos Corporais a Terceiros;

Danos Morais;

APP – Morte/Invalidez Permanente;

DMH – Despesas Médicas Hospitalares.

Afirma que, sem esses valores, não é possível elaborar proposta compatível com o edital.

2. Esclarecimento – Rio de Janeiro (Flanci)

Solicita apenas que sejam informados os capitais das coberturas previstas no edital, para possibilitar a participação no certame.

3. Pedido de Esclarecimento – Rio

Reitera que nenhum documento publicado informa os capitais segurados, afirmando que a ausência dessa informação inviabiliza a precificação e poderá tornar a licitação deserta.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que a matéria suscitada já foi objeto de resposta anteriormente disponibilizada no âmbito do presente procedimento licitatório, a qual atende integralmente aos questionamentos ora formulados.

Conforme esclarecimento já publicado, os valores das coberturas (capitais segurados/limites máximos de indenização) encontram-se devidamente registrados nos documentos de pesquisa de preços que instruem o processo administrativo. Esses documentos foram elaborados com base em levantamento de mercado e refletem as condições adotadas pela Administração para a estimativa da contratação, constituindo referência para a formulação das propostas.

Na referida manifestação, também foi esclarecido que o objeto contempla, entre outras, as coberturas de casco compreensivo (100% da Tabela FIPE), franquias normal, responsabilidade civil facultativa (danos materiais, danos corporais e danos morais a terceiros), APP – morte e invalidez permanente, cobertura de vidros completos e serviço de reboque com quilometragem ilimitada, cujos valores e especificações constam dos documentos de pesquisa de preços.

Dessa forma, por já existirem respostas administrativas específicas sobre a matéria, permanecem integralmente válidos os esclarecimentos anteriormente prestados. Não havendo informações complementares a acrescentar.

Atenciosamente,

—
Evaldo Branches Lopes

Chefe do NTL/SEMSA

Decreto nº 549/2026-GAP/PMS

Prefeitura de Santarém - Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho CEP: 68030-290 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/07/2026 09:06:36 por ELAINE VITOR DO AMARAL - Pregoeira

1Doc